JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO N. 0172032/CJF

Brasília, 18 de novembro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
FELIPE SANTA CRUZ
Presidente do Conselho Federal da
Ordem dos Advogados do Brasil

Brasília - DF

Assunto: Resolução CJF n. 670/2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Resolução CJF n. 670, de 10 de novembro de 2020, que altera a Resolução n. 458/2017, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos procedimentos relativos à expedição de ofícios requisitórios, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, às compensações, ao saque e ao levantamento dos depósitos.

Aproveito para informar que encaminhei ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal os Ofícios n. 0172019 e 0172028, respectivamente, comunicando-lhes que, entre as principais alterações, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, destacam-se a instituição das preferências no pagamento da parcela superpreferencial e a regulamentação do saque de valores por meio de procuradores do beneficiário, que passará a exigir a apresentação de procuração específica da qual conste o número da conta dos depósitos ou o número de registro da requisição de pagamento no tribunal.

No expediente esclareci que a necessidade de procuração específica não se aplica aos advogados que já tenham poderes decorrentes da cláusula *ad judicia*, desde que nela constem poderes para dar e receber quitação, e, ainda, seja acompanhada de certidão emitida pela secretaria da vara/juizado em que tramita o processo, atestando a autenticidade do documento e a habilitação do advogado para representar o titular do crédito a ser liberado.

Atenciosamente,

Ministro **Humberto Martins**
Presidente do Conselho da Justiça Federal

Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, **Presidente**, em 19/11/2020, às 14:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0172032** e o código CRC **21522904**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº0000943-42.2019.4.90.8000 SEI nº0172032

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 08 - CEP 70200-003 - Brasília/DF - www.cjf.jus.br